Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)
CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta
Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata – SP
e-mail institucional: gabinete@aguasdaprata.sp.gov.br - e-mail: pmaguas@gmail.com

DECRETO Nº 2.937 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

"Estende a medida de quarentena no âmbito do Município de Águas da Prata e dá outras providências"

REGINA HELENA JANIZELO MORAES, Prefeita do Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e, em seu artigo 3º, II, § 1º, autoriza a adoção da quarentena, desde que embasada em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, instado a se manifestar sobre a divisão constitucional de competência legislativa entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal na edição de atos normativos voltados ao enfretamento da COVID-19 (Coronavírus), assegurou o exercício da competência concorrente aos Governos Estaduais e Distrital e suplementar aos Governos Municipais (ADI 6341 e ADPF 672-DF)

CONSIDERANDO que os Municípios, no exercício de sua competência legislativa suplementar em matéria de saúde, somente estão autorizados a intensificar o nível de proteção estabelecidos pela União e pelo Estado mediante a edição de atos normativos que venham a tornar mais restritivas as medidas concebidas pelos referidos entes federativos, não podendo adotar medidas contrárias ou que amenizem as diretrizes federais ou estaduais;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as medidas restritivas aplicadas em âmbito Municipal com aquelas que vêm sendo adotadas em nível estadual e que guardam em comum a necessidade de promover e preservar a saúde pública;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo estendeu a medida de quarentena em todo o Estado - (Decreto nº 65.502 de 05 de fevereiro de 2021), restringindo as atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do Novo Coronavírus - COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estendida a medida de quarentena em todo o Município de Águas da Prata, para serviços não essenciais, até 03 de março de 2021, acompanhando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata – (Estância Hidromineral), aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal